



LEI 799/2023.

AUTORIZA A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA QUANTIA DE **R\$ 247.099,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Constituição Federal de 1988, faz saber que a camara municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Especial**, até a quantia de **R\$ 247.099,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e noventa e nove reais)**, destinados à **Dotações para assistência financeira complementar da União para pagamento do piso salarial dos servidores efetivos e contratados do Quadro da Secretaria de Saúde do Município**, estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.581/2023**, regulamentada através da **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará, no Orçamento Programa Atual, à Classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das Categorias Econômicas, abaixo especificadas, para aplicação das



despesas de que trata esta Lei, usando como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no **art. 43, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do artigo 107, parágrafo 1.º da Lei Estadual n.º 3.564, de 10 de fevereiro de 1.971:**

02.090	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0207.2030	Manter as Ações de Atenção Básica		
3190.16.1605	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$	200.000,00
3190.13 1605	Obrigações Patronais	R\$	47.099,00
Total		R\$	247.099,00
Total Geral.....			247.099,00

Artigo 3º - A fonte de recursos para a criação das dotações, como fonte de anulação, será evidenciada por excesso de arrecadação, com base no recurso destinado do Fundo Nacional de Saúde, na fonte **605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Crua do Espírito Santo, 01 de Setembro de 2023.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA